



Ministério da Educação

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Gabinete do Reitor

Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional, Valorização de Pessoas e Sustentabilidade (PRODIN)

PAINT 2022

17 de outubro de 2022

Auditoria Interna do IFRJ

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Unidades Examinadas: Gabinete do Reitor e Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional, Valorização de Pessoas e Sustentabilidade (PRODIN) e Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação – DGTIC.

Processo nº: 23270.000710/2022-97

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 03/2022/001/AUDIN/IFRJ

Missão

A missão da Unidade de Auditoria Interna do IFRJ é contribuir, de forma independente, para a avaliação dos controles internos no âmbito da Instituição, agregando valor às práticas administrativas - particularmente aquelas relacionadas à gestão de riscos e de controles internos e governança - sendo o órgão responsável por fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle, colaborando para a melhoria da gestão.

Avaliação

O trabalho de avaliação, como parte da atividade de auditoria interna, consiste na obtenção e na análise de evidências com o objetivo de fornecer opiniões ou conclusões independentes sobre um objeto de auditoria. Objetiva também avaliar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos relativos ao objeto e à Unidade Auditada, e contribuir para o seu aprimoramento.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA AUDITORIA INTERNA?

Foi realizada uma ação de auditoria com o objetivo avaliar os controles internos relacionados à Governança e Gestão da Tecnologia da Informação no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), em observância a legislação pertinente sobre a matéria e às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

BASE LEGAL:

DECRETO Nº 9.637, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018;

PORTARIA SGD/ME Nº 18.152, DE 4 DE AGOSTO DE 2020;

LEI Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021;

DECRETO Nº 10.332, DE 28 DE ABRIL DE 2020;

INSTRUÇÃO NORMATIVA 1 2019. SEDGGD/ME;

INSTRUÇÃO NORMATIVA 4 2019 SEDGGD/ME;

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 1, DE 10 DE MAIO DE 2016.

PORQUE A ADITORIA INTERNA REALIZOU ESSE TRABALHO?

Os principais processos/atividades executados no âmbito do IFRJ foram mapeados para que, através da percepção dos gestores e outros critérios previamente definidos, alguns temas fossem selecionados para a construção do [PAINT 2022](#).

Sendo assim, a avaliação da Governança e Gestão da Tecnologia da Informação decorre de uma metodologia baseada em risco que visa o mapeamento, a hierarquização e a priorização das atividades de auditorias realizadas durante o ano de 2022.

Essa seleção visa garantir que os trabalhos de auditoria contribuam com a organização na busca e alcance dos seus objetivos estratégicos, oferecendo melhorias nos processos-chave para o cumprimento da sua missão, através da avaliação dos processos que oferecem maiores riscos.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA AUDITORIA INTERNA? QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

De modo geral, a auditoria interna concluiu que existem fragilidades na Governança e Gestão da Tecnologia da Informação no âmbito do IFRJ. Diante disso, foram emitidas recomendações que podem ser acessadas nas páginas 17 e 18 deste relatório.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AUDIN	Auditoria Interna
DER	Diretoria Executiva
GR	Gabinete do Reitor
DATIC	Diretoria Adjunta de Gerenciamento em TIC
DGTIC	Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação
IFRJ	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro
PRODIN	Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional, Valorização de Pessoas e Sustentabilidade
PAINT	Plano Anual de Auditoria Interna
TI	Tecnologia da Informação

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	7
ANÁLISE E RESULTADO DOS EXAMES.....	7
RECOMENDAÇÕES.....	17
CONCLUSÃO	18
ANEXOS	19
1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA E ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA	19

INTRODUÇÃO

O presente documento corresponde ao Relatório de Auditoria Interna sobre a avaliação dos controles internos relacionados à **Governança e Gestão de Tecnologia da Informação no âmbito do IFRJ**, desenvolvido através da ação de auditoria oriunda do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna (PAINT/2022), instruída pelo processo nº 23270.000710/2022-9 e iniciada através da Ordem de Serviço nº 04/2022.

A ação foi escolhida em face da sua materialidade, relevância e criticidade, e levou em consideração o planejamento estratégico, a estrutura de governança, os controles existentes, os planos, as metas, os objetivos específicos e as políticas do IFRJ.

Os trabalhos foram realizados pela equipe de auditoria interna com base nas informações fornecidas pelo Gabinete do Reitor, pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional, Valorização de Pessoas e Sustentabilidade (PRODIN) e pela Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação – DGTIC.

A ação foi desenvolvida com o intuito de avaliar os controles internos existentes relacionados à **Governança e Gestão de Tecnologia da Informação no âmbito do IFRJ**, e teve como escopo a **Governança Digital, a Gestão de Tecnologia da Informação e a Segurança da Informação**.

Para a realização dos trabalhos, foi utilizada como técnica de auditoria a indagação escrita, por meio da solicitação de auditoria, e a análise documental, através do exame da documentação apresentada.

Por fim, cabe mencionar que, na realização dos exames foram respeitadas as normas de auditoria aplicáveis à administração pública, não havendo, por parte dos setores auditados, qualquer restrição aos trabalhos da Auditoria Interna (Audin).

ANÁLISE E RESULTADO DOS EXAMES

A palavra governança é comumente utilizada no âmbito acadêmico e em discussões que tratam sobre o setor público. Isso porque, a governança busca refletir sobre a capacidade de gestão eficiente dos recursos públicos, especialmente para gerar valor e alcançar o fim principal da atividade estatal que é o interesse público.

A governança de tecnologia da informação pode ser considerada como um braço da governança institucional, que caminha juntamente com ela, mas possui um ambiente próprio e

com metas próprias. Assim, a governança de TI não pode ser desvinculada da governança institucional, pois atua na mesma órbita desta.

É necessário, ainda, distinguir as finalidades da governança e da gestão de TI. Para tanto, transcrevemos abaixo os conceitos trazidos pela Portaria SGD/ME nº. 778, de 04 de abril de 2019 para cada um desses termos, respectivamente:

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

[...]

III - **Governança de TIC:** sistema pelo qual o uso atual e futuro de TIC é dirigido e controlado, mediante avaliação e direcionamento, para atender às necessidades prioritárias e estratégicas da organização e monitorar sua efetividade por meio de planos, incluída a estratégia e as políticas de uso de TIC no âmbito da organização;

IV - **Gestão de TIC:** é o conjunto de ações relacionadas ao planejamento, desenvolvimento, execução e monitoramento das atividades de TIC, em linha com a direção definida pela função de governança, a fim de atingir os objetivos institucionais.

Dessa forma, a governança, relaciona-se com processos de comunicação; de análise e avaliação; de liderança, tomada de decisão e direção; de controle, monitoramento e prestação de contas. Já a gestão diz respeito ao funcionamento ordinário da organização preocupando com a eficácia e a eficiência das ações, conduzindo a entidade para a direção determinada pela governança.



Fonte: Elaborado pela Auditoria Interna em 2022

Sendo assim, a ação de auditoria da qual resultou este relatório, analisou tanto aspectos da governança, quanto da gestão de TI do IFRJ, avaliando especificamente os controles relacionados à Governança Digital, à Gestão de TI e Segurança da Informação, conforme as questões de auditoria abaixo relacionadas e analisadas.

Vale destacar que, a Ordem de Serviço nº 04/2022, que inaugurou a presente ação, foi prorrogada, tendo em vista a necessidade de a Auditoria Interna ter que emitir novo relatório preliminar, pelos motivos que passamos a expor.

A Audin/IFRJ enviou à Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação – DGTIC a Solicitação de Auditoria nº 03/2022/001, com as questões de auditoria consignadas no decorrer deste relatório. As indagações foram respondidas pela Diretoria Adjunta de Gerenciamento em TIC (DATIC) por meio do Memorando Eletrônico nº 1/2022 – DATIC / NUP: 23270.000766/2022-40.

Diante das informações encaminhadas, a Audin emitiu relatório preliminar de auditoria. Ocorre que, em resposta ao relatório, o novo diretor da DGTIC informou que assumiu a Diretoria recentemente (Portaria nº 1.163, DE 25 de julho de 2022) e que só tomou conhecimento da ação ao receber o relatório preliminar, no qual foram registradas as respostas fornecidas pelo diretor interino à época. Diante disso, o atual diretor solicitou a Audin que pudesse responder às questões como o diretor efetivamente nomeado e o pedido foi deferido.

Cumprе mencionar que, na nova resposta encaminhada pela DGTIC, por meio no Memorando Eletrônico nº 2/2022 – DGTIC, a Audin foi informada que essa diretoria não seria competente para responder as questões sobre Governança Digital e Segurança da Informação. Diante disso, foi emitida a Solicitação de Auditoria nº 03/2022/002, a fim de que o Gabinete do Reitor (GR) informasse o setor competente para atender as referidas demandas.

Em resposta à SA supracitada, o GR apresentou resposta às questões de auditoria sobre a Governança Digital e informou que as questões referentes à Segurança da Informações deveriam ser respondidas pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional, Valorização de Pessoas e Sustentabilidade (PRODIN).

Assim, relatamos abaixo as respostas encaminhadas pelos setores acima mencionados e a análise da Auditoria Interna.

Governança Digital

1. Existe Comitê de Governança Digital instituído no âmbito do IFRJ?

Resposta do Gabinete da Reitoria: Devido a transição ocorrida na gestão 2022 – 2024, o novo comitê está sendo instituído por uma portaria que aguarda assinatura do Magnífico Reitor e será enviada para a Chefe de Auditoria. Informamos que a primeira reunião desta nova configuração do comitê será agendada com no máximo após sua efetivação e a ata será enviada para a Audin do IFRJ.

O Decreto nº 10.332/2020 estabelece a Estratégia de Governo Digital, para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. De acordo com o art. 2º da norma, as entidades instituirão Comitê de Governança Digital para deliberar sobre os assuntos relativos à implementação das ações de governo digital e ao uso de recursos de tecnologia da informação e comunicação. O § 1º deste artigo dispõe que:

§ 1º O Comitê de Governança Digital será composto:

I - Por um representante da Secretaria-Executiva ou da unidade equivalente, que o presidirá;

II - Por um representante de cada unidade finalística;

III - Pelo titular da unidade de tecnologia da informação e comunicação;

IV - Pelo encarregado do tratamento de dados pessoais, nos termos do disposto da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Em resposta a esta questão de auditoria, o GR enviou para a Audin a Portaria nº 1717/2022 – GR, com a composição do Comitê de Governança Digital. Além disso, o gabinete encaminhou o e-mail com a convocação da reunião do referido comitê, bem como o link para o acesso.

Ao analisarmos a Portaria com a composição do comitê, observamos que não houve a inserção do encarregado pelo tratamento de dados pessoais, conforme estabelecido pelo inciso IV do § 1º, do art. 2º do decreto nº 10.332/2020. Sendo assim, abriremos espaço para manifestação acerca deste item ao final do relatório.

2. A Instituição possui um Plano de Transformação Digital?

Resposta: Com a instituição do novo comitê, a elaboração do PTD será retomada.

Segundo o art. 3º do decreto nº 10.332/2020, para a consecução dos objetivos estabelecidos na Estratégia de Governo Digital, os órgãos e as entidades elaborarão os seguintes instrumentos de planejamento:

I - **Plano de Transformação Digital**, que conterà, no mínimo, as ações de:

- a) transformação digital de serviços;
- b) unificação de canais digitais;
- c) interoperabilidade de sistemas; e
- d) segurança e privacidade;

II - Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação; e

III - Plano de Dados Abertos, nos termos do disposto no [Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016](#).

De acordo com a resposta encaminhada pelo Gabinete da Reitoria, com a Instituição do novo Comitê de Governança Digital, a elaboração do Plano de Transformação Digital (PTD) será retomada. Assim, como o documento ainda não foi finalizado, esse item será objeto de recomendação ao final do relatório.

3. O IFRJ possui um Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação?

Resposta: Conforme Portaria 338 de 08 de novembro de 2019, o PDTI aprovado pela portaria 272 de 08 de agosto de 2017 foi prorrogado até 31 de dezembro de 2019. Não foi encontrado outro documento de aprovação do PDTI ou PDTIC posterior a esse.

Conforme a resposta encaminhada pela Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação – DGTIC, o IFRJ possui um Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, todavia, conforme a cópia do PDTI encaminhado à Audin, o período de validade do plano compreende o biênio entre julho de 2017 a julho de 2019. Sendo assim, o documento encontra-se desatualizado. Portanto, emitiremos recomendação ao final do relatório para que seja atualizado.

4. O Instituto possui um Plano de Dados Abertos?

Resposta: O IFRJ possui um Plano de Dados aberto, bem como, já disponibiliza alguns dados em acordo com o seu plano, segue o link da página com os dados disponibilizados e também o link direto do plano de dados abertos.

Link da página - <https://portal.ifrj.edu.br/aceso-a-informacao/dados-abertos-instituto-federal-rio-janeiro-ifrj>

Link do plano

https://portal.ifrj.edu.br/ckfinder/userfiles/files/plano_de_dados_abertos/Plano_de_Dados_Abertos.pdf

O inciso III do art. 3º do decreto nº 10.332/2020 estabelece que o Plano de Dados Abertos é um dos instrumentos de planejamento a ser utilizado para a consecução dos objetivos estabelecidos na Estratégia de Governo Digital. De acordo com a resposta encaminhada pela DGTIC, o IFRJ possui um Plano de Dados Abertos. No entanto, ao analisarmos o documento encaminhado, verificamos que está desatualizado. Assim, recomendaremos a atualização do Plano.

5. O Instituto possui um Plano Estratégico de TI? Se sim, ele fornece um suporte apropriado à governança e à gestão de TI?

Resposta: Não foi encontrado um documento vigente com a finalidade de um Plano Estratégico de TI.

O Plano Estratégico de Tecnologia da Informação visa assegurar que as metas e objetivos da Tecnologia da Informação (TI) estejam alinhados às metas e aos objetivos do Planejamento Estratégico do IFRJ. O planejamento de TI estabelece metas para o futuro e fornece suporte para a tomada de decisões e para seleção das atividades prioritárias e necessárias à execução do planejamento institucional. Dessa forma, o referido plano impacta na estrutura e nos processos organizacionais e objetiva melhorar o desenvolvimento da Instituição, de modo que esta obtenha um desempenho satisfatório.

Em resposta a esta questão de auditoria, a DGTIC informou que não localizou um Plano Estratégico de TI vigente no âmbito do IFRJ. Assim, este item será objeto de recomendação ao final do relatório.

Gestão de Tecnologia da Informação

1. Existem, no âmbito do IFRJ, políticas e diretrizes definidas para a gestão de tecnologia da informação?

Resposta: Não foi encontradas políticas e diretrizes definidas para gestão de TIC. [SIC]

Conforme resposta encaminhada pela DGTIC, observamos que não há documentos com políticas e diretrizes para a gestão de TIC no âmbito do IFRJ, o que ensejará em emissão de recomendação de auditoria.

2. As necessidades relacionadas ao desenvolvimento de pessoas e à força de trabalho da área de TI são gerenciadas?

Resposta: Todos os anos a DGTIC planeja a execução de capacitação baseada nas vagas do plano de capacitação do FORTI que oferece vagas direcionadas ao IFRJ para os servidores de TI do IFRJ. Segue em anexo o documento do portal da RNP que demonstra o número de capacitação de servidores dos últimos 6 anos por temática, por localidade e a quantidade de vagas ocupadas por ano.

De acordo com a resposta encaminhada pelo setor e os documentos comprobatórios, consideramos a questão de auditoria atendida.

3. Os servidores envolvidos na gestão de tecnologia da informação são capacitados periodicamente para o desempenho de suas funções?

Resposta: Sim. Segue a última capacitação voltada para liderança oferecida ao diretor e seus adjuntos.

A profissionalização dos servidores públicos é de suma importância para a melhoria da administração pública. A formação e capacitação contínua dos servidores constituem estratégias capazes de ampliar o conhecimento, a competência e a eficiência técnica e, assim, possibilitar uma gestão pública eficiente e com a prestação de um serviço público de qualidade.

Em resposta a esta questão, a DGTIC encaminhou os documentos que comprovam a realização da capacitação. Sendo assim, a questão de auditoria foi atendida.

5. Os resultados apresentados pela TI são dimensionados? Se sim, informar como ocorre esse dimensionamento.

Resposta: Sim, registramos e mensuramos os projetos e demandas recebidas através do sistema de projetos Redmine e do sistema de suporte GLPI.

Diante da resposta apresentada, a demanda foi considerada como atendida pela Auditoria Interna.

6. O IFRJ possui uma política de gestão de riscos de tecnologia de informação?

Resposta: O IFRJ possui uma política de Gestão de riscos conforme demonstra a seguinte portaria:

https://portal.ifrj.edu.br/sites/default/files/IFRJ/DIEX/organograma/portaria_388-2017-gr.pdf

<https://portal.ifrj.edu.br/nucleo-governanca/institucional>

Resumidamente, podemos considerar que risco é uma situação onde há uma dificuldade quanto à previsibilidade do que irá acontecer. O Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017 estabelece, no art. 2º, inciso IV, que:

IV - **Gestão de riscos** - processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos.

Na gestão de riscos de TI, um conjunto de processos e métodos são implementados com a finalidade de buscar um equilíbrio entre os riscos e os custos das operações, identificando, avaliando e gerenciando ameaças relacionadas à tecnologia da informação.

Apesar de a DGTIC ter encaminhado a política de gestão de riscos do IFRJ, ao analisarmos o documento verificamos que, além de estar desatualizado, ele não trata especificamente da gestão de riscos de tecnologia de informação, conforme solicitado no item. Assim, este ponto será objeto de recomendação ao final do relatório.

Segurança da Informação

Neste tópico, vale mencionar que as perguntas sobre Segurança da Informação no âmbito do IFRJ foram respondidas pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional, Valorização de Pessoas e Sustentabilidade (PRODIN).

1. O IFRJ implementou a Política Nacional de Segurança da Informação (PNSI) nos moldes do Decreto nº 9.637/2018? Se sim, ela está devidamente operacionalizada?

Resposta: Estamos no processo de apropriação da legislação em vigor e definindo responsáveis pelo a devida implantação.

O artigo 15 do Decreto nº 9.637/2018 estabelece que compete aos órgãos e às entidades da administração pública federal, em seu âmbito de atuação, implementar a PNSI. Conforme a resposta enviada pela PRODIN, o IFRJ está definindo os responsáveis pela implementação do PNSI no âmbito do Instituição. Dessa forma, será emitida recomendação de auditoria para que a política seja efetivamente implementada.

2. A Instituição possui Política de Segurança da Informação e outras normas internas de segurança da informação?

Resposta: Não.

O inciso II do artigo 15 do Decreto nº 9.637/2018 dispõe que os órgãos e às entidades da administração pública federal devem elaborar sua política de segurança da informação e normas internas de segurança da informação, observadas as normas de segurança da informação editadas pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

A segurança da informação visa proteger os dados institucionais contra-ataques e eventuais danos. Por meio dessa política, informações confidenciais e outras informações referentes aos sistemas utilizados, à gestão de pessoas, gestão financeira, contábil e orçamentária, gestão do ensino e outras informações tratadas pelo instituto, serão geridas com segurança.

Segundo a resposta da PRODIN, o IFRJ não possui Política de Segurança da Informação e outras normas internas sobre este assunto. Assim, emitiremos recomendação para que este documento seja elaborado e, após ser aprovado pelas instâncias responsáveis, que seja encaminhado para a Audin.

3. O IFRJ possui um gestor de segurança da informação interno, indicado pela alta administração do órgão ou da entidade? Se sim, encaminhar o nome do servidor, matrícula SIAPE e cópia da portaria de designação.

Resposta: Não.

O Decreto nº 9.637/2018, no inciso III, do art. 15, também estabelece que deve ser designado um gestor de segurança da informação interno, indicado pela alta administração do órgão ou da entidade. Em resposta a este item, a PRODIN informou que o IFRJ não possui um gestor de segurança da informação. Assim, em razão da inconformidade com a norma, recomendaremos a designação de um gestor para atender a demanda.

4. O IFRJ instituiu comitê de segurança da informação ou estrutura equivalente, para deliberar sobre os assuntos relativos à PNSI?

Resposta: Não.

Já o inciso IV, do art. 15, do decreto acima mencionado, dispõe que deverá ser instituído comitê de segurança da informação ou estrutura equivalente, para deliberar sobre os assuntos

relativos à PNSI. Em relação a este tópico, a PRODIN informou que não há Comitê de Segurança da Informação no âmbito do IFRJ. Dessa forma, como não ficou evidenciada a existência do referido comitê, recomendaremos a sua instituição.

5. O Instituto destina recursos orçamentários para ações de segurança da informação?

Resposta: Existem investimentos para garantir ferramentas que buscam alguma segurança da informação, tais como uso de senhas para todos os sistemas, firewall, sistema de bloqueios e rastreadores de vírus, equipamentos de segurança de hard, mas a cadeia gestora do processo de segurança da informação sendo instituída, definições e planejamento de cunho orçamentários serão propostas por esses atores, sendo assim mais objetivamente colocadas.

No inciso V, o decreto estabelece que compete a Instituição destinar recursos orçamentários para ações de segurança da informação, o que não restou comprovado na resposta apresenta e, por este motivo, será objeto de recomendação.

6. O IFRJ promove ações de capacitação e profissionalização dos recursos humanos em temas relacionados à segurança da informação?

Resposta: A muito o IFRJ tem buscado e incentivado a capacitação dos seus servidores e no caso do desse objeto em tela, não é diferente, mas entendemos que um planejamento mais direcionado se faz necessário para efetivação das metas imposta na área de segurança da informação.

Em que pese a PRODIN tenha apresentado a resposta acima mencionada, a Pró-Reitoria não encaminhou o comprovante das capacitações realizadas, conforme solicitado pela Audin na SA. Assim, este item será objeto de recomendação, em virtude da não comprovação de atendimento ao disposto no inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 9.637/2018.

7. São efetuados ações e procedimentos que contribuam para a minimização dos riscos e o aumento no nível de segurança das informações no âmbito do IFRJ?

Resposta: Sim. Em relação aos sistemas temos monitoramento de vários sistemas e criamos estruturas de forma que se aplica a melhor segurança possível dentro do contexto. Para a rede de computadores e a internet, criamos estruturas de segurança, com os equipamentos que possuímos, para atribuir a melhor segurança possível. Em relação aos campi, sempre orientamos para que sigam nossas instruções de segurança para evitar problemas relacionados ao comprometimento de algum recurso computacional. Porém, como muitas vezes temos problemas com a rede dos campi, pois como possuem autonomia,

mudam a forma de funcionamento. Tudo registrado no sistema de suporte e e-mails de comunicação.

Diante da resposta pela PRODIN, consideramos que este item foi atendido.

RECOMENDAÇÕES

Responsável pelo atendimento: Gabinete do Reitor

Recomendação 01 – Inserir o encarregado pelo tratamento de dados pessoais na composição do comitê de Governança Digital do IFRJ, conforme estabelecido pelo inciso IV do § 1º, do art. 2º do decreto nº 10.332/2020.

Recomendação 02 – Atualizar, aprovar e publicar o Plano de Transformação Digital do IFRJ e encaminhar uma cópia do documento ou link da publicação no site da Instituição à Auditoria Interna.

Responsável pelo atendimento: Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação – DGTIC.

Recomendação 02 – Atualizar, aprovar e publicar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), nos moldes do inciso II, do art. 3º, do Decreto nº 10.332/2020.

Recomendação 03 – Atualizar, aprovar e publicar o Plano de Dados Abertos nos termos do inciso III do art. 3º, do Decreto nº 10.332/2020.

Recomendação 04 – Elaborar, aprovar e publicar o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação.

Recomendação 05 – Elaborar e implementar políticas e diretrizes para a Gestão de Tecnologia da Informação no âmbito do IFRJ.

Recomendação 06 – Elaborar, aprovar e publicar a política de Gestão de Riscos de Tecnologia de Informação do IFRJ.

Responsável pelo atendimento: Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional, Valorização de Pessoas e Sustentabilidade (PRODIN).

Recomendação 07 – Implementar a Política Nacional de Segurança da Informação (PNSI) do IFRJ nos termos do artigo 15, do Decreto nº 9.637/2018.

Recomendação 08 – Elaborar, aprovar e publicar a Política de Segurança da Informação no âmbito do IFRJ nos termos do inciso II, do artigo 15, do Decreto nº 9.637/2018.

Recomendação 09 – Designar, mediante portaria, um gestor de segurança da informação interno, de acordo com o estabelecido pelo inciso III, do art. 15, do Decreto nº 9.637/2018.

Recomendação 10 – Instituir, nos moldes do inciso IV, do art. 15, do Decreto nº 9.637/2018, comitê de segurança da informação ou estrutura equivalente, para deliberar sobre os assuntos relativos à PNSI.

Recomendação 11 – Encaminhar à Audin comprovantes que demonstrem que o IFRJ destina recursos orçamentários para ações de segurança da informação.

Recomendação 12 – Encaminhar à Audin documentos que comprovem que o IFRJ promove ações de capacitação e profissionalização dos recursos humanos em temas relacionados à segurança da informação.

CONCLUSÃO

Esta ação teve como objetivo avaliar os controles internos relacionados à Governança e Gestão da Tecnologia da Informação no âmbito do IFRJ. Os trabalhos foram realizados a partir do levantamento e da análise de diversas informações que foram confrontadas com os normativos e a legislação vigente referente ao tema, considerando ainda os critérios de eficiência, eficácia e efetividade.

Este Relatório contém os registros decorrentes dos exames realizados junto ao Gabinete do Reitor, à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional, Valorização de Pessoas e Sustentabilidade (PRODIN) e à Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação – DGTIC.

Cabe mencionar que o Decreto nº 9.637/2018, no inciso IX, do art. 15 estabelece que *aos órgãos e às entidades da administração pública federal, em seu âmbito de atuação, compete consolidar e analisar os resultados dos trabalhos de auditoria sobre a gestão de segurança da informação.*

Assim, diante das falhas e impropriedades citadas no decorrer do relatório, recomendamos a adoção de medidas eficazes, visando o pleno atendimento das recomendações efetuadas por esta Auditoria Interna.

Por fim, destacamos que as recomendações emitidas no presente relatório não possuem o intuito de esgotar as possibilidades de ações que podem ser adotadas para a melhoria Governança e Gestão da Tecnologia da Informação no Instituto, mas sim acrescentar melhorias, com vistas a fortalecer os controles internos e diminuir os eventuais riscos que possam impedir ou dificultar o alcance dos objetivos institucionais do IFRJ.

É o relatório.

ANEXOS

1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA E ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Não houve manifestação da Unidade Examinada.



INSTITUTO FEDERAL
Rio de Janeiro
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 7/2022 - AUDIN (11.01.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio de Janeiro-RJ, 17 de Outubro de 2022

Relatrio_Final_de_Auditoria_-_Gesto_de_TI_.pdf

Total de páginas do documento original: 19

Tipo de conferência: DOCUMENTO ORIGINAL

(Assinado digitalmente em 08/12/2022 13:18)

KESIA VIEIRA RAMOS DE OLIVEIRA

AUDITOR CHEFE

2291819

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **7**, ano: **2022**, tipo: **RELATÓRIO DE AUDITORIA**, data de emissão: **07/12/2022** e o código de verificação: **88d082c5f5**